

LEI MUNICIPAL Nº 2716/2.014

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”

Projeto de Lei nº3008/2014
(Autor: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por tempo determinado, sob o regime de direito público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da CF/88.

Art. 2º - A contratação autorizada pela presente Lei se dará exclusivamente para atender à demanda emergencial do serviço público de modo a suprir as necessidades da Administração no cumprimento de seus serviços.

Parágrafo único – As contratações de que trata esta Lei poderá ser de até:

- I – 03 Técnicos Superior de Saúde I;
- II – 05 Auxiliares de Administração I;
- III – 02 Auxiliares em Saúde Bucal;
- IV – 18 Garis;
- V – 09 Auxiliares de Serviço.

Art. 3º - As contratações autorizadas por esta Lei serão feitas por um prazo de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação por uma única vez, desde que devidamente justificada.

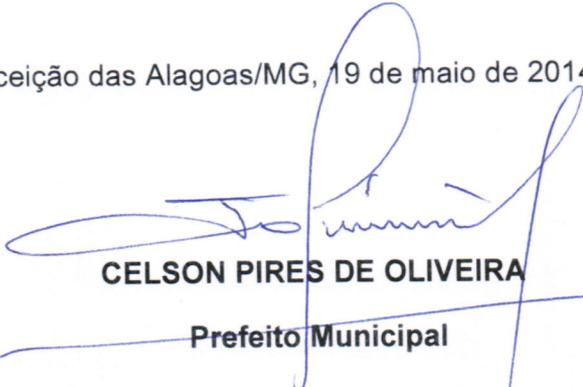
Art. 4º - O vencimento do contratado com fundamento nesta Lei será o equivalente ao vencimento inicial da carreira do respectivo cargo do quadro efetivo.

Art. 5º - A jornada de trabalho do contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão às expensas do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 19 de maio de 2014.



CELSON PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal